



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
LEI Nº 096/67 de 29 de novembro de 1967

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, a abrir, no corrente exercício e crédito especial na importância de NC\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para o fim que abaixo especificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a abrir no corrente exercício, e crédito especial na importância de NC\$ 100,00 (Com cruzeiros novos) destinada a conceder auxílio a Casa de Estudante de Natal, cuja importância será aplicada em benefício daquela instituição.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo / anterior correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES- VRBA 3.2.0.0 - TRANSFERENCIA CORRENTES - Consignação / 3.2.90 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES- Subconsignação 3.2.95 - ENTIDADES PRIVADAS - Item 1 - Auxílios Diversos - §0 - SERVIÇO DE / EDUCAÇÃO E CULTURA - 70.2 Ensino Secundário e Normal.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente Lei, nos termos do artigo 43. / Item II da Lei 4,320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 29 de novembro de 1967

José Augusto Nunes-
Prefeito Municipal :-

Valério Felipe Santiago-
(Secretário)